

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751112271933 - SEDURB	0101	449035	52.000,00
141012012201254668 - SAGRI	0101	339030	78.373,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	334041	50.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	339039	21.327,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	1.000.000,00
481011966112596142 - SEDECT	0101	335041	35.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339030	2.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339033	5.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339039	7.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339047	2.800,00
481011969112596141 - SEDECT	0101	339036	8.000,00
481011969112596141 - SEDECT	0101	339039	16.714,19
481011969112596143 - SEDECT	0101	339033	9.910,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046	140.000,00
751012060212294813 - SEPAq	6121	449052	2.236,28
751012060212294816 - SEPAq	0106	339030	77.346,67
792011854112264796 - IDEFLOR	0101	339014	2.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339030	14.920,14
792011854112264796 - IDEFLOR	0261	339035	8.013,86
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	335041	63.105,77
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	339030	1.295,80
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	335041	65.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339014	4.058,25
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	339039	10.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	335041	12.021,70
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339014	14,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339033	445,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339036	202,50
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339039	2.745,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0261	339092	79,25
792011854112806185 - IDEFLOR	0661	335041	22.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	445041	85.000,00
		TOTAL	1.798.608,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 2337, DE 15 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129636

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.438.868,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.438.868,47 (Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	2129	339030	200.000,00
071011548211991910 - SEDURB	0101	449051	73.000,00
071011751212271855 - SEDURB	0101	449035	426.314,52
071011751212271855 - SEDURB	6121	444051	1.955.863,83
071011751212271871 - SEDURB	0101	339014	30.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0101	339033	30.000,00
071011751212271871 - SEDURB	0101	339035	2.000.000,00
071011751212271871 - SEDURB	6121	449051	251.396,95
071011751212271923 - SEDURB	0101	449030	1.550.395,57
291012678211821467 - SETRAN	0330	449051	2.486.897,60
411010475212164979 - SEIR	0101	339014	25.000,00
672011612201254534 - COHAB	0261	339037	250.000,00
672011612201254535 - COHAB	0261	319011	150.000,00
672011612201254535 - COHAB	0261	319013	10.000,00
		TOTAL	9.438.868,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112254647 - SEDURB	2129	339035	200.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0101	449051	73.000,00
071011545112251941 - SEDURB	0101	444051	586.657,57
071011545112251941 - SEDURB	0101	449051	3.878.533,30
071011751112271933 - SEDURB	0101	449051	1.778.780,00
291012678211824960 - SETRAN	0330	449051	2.486.897,60
411010412112286081 - SEIR	0101	337141	10.000,00
411010412212284835 - SEIR	0101	339030	3.500,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339014	3.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
411010412812014098 - SEIR	0101	339033	4.500,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339039	4.000,00
672011612212021577 - COHAB	0261	449052	250.000,00
672011648211991541 - COHAB	0261	449051	160.000,00
		TOTAL	9.438.868,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMASecretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 2322, DE 9 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129650

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.089.744,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.089.744,42 (Seis Milhões, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	895.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	2.240.889,15
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	86.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449039	343.173,01
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339035	10.000,00
712011030211892620 - HOL	0269	339030	2.300.000,00
871010824412536145 - FEAS	0101	449092	40.410,26
901011030111862611 - FES	0349	445052	45.372,00
901011030111862611 - FES	0349	449052	3.400,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	125.000,00
		TOTAL	6.089.744,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	2.405.062,16
231011133412304829 - SETER	0101	339039	265.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335041	48.500,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	22.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	449051	250.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	449052	575.000,00
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339014	10.000,00